PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Recebi uma via em 25/05/94 - RG 3594675
Gilson Paulo das Virgens

Lei nº 15.789, de 30 de dezembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Marabá Pioneira a **Gilson Paulo das Virgens.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal: a **Gilson Paulo das Virgens**, brasileiro, solteiro, CI nº 3594675/PA, localizado na Trav. João Parsondas de Carvalho, 355 – Marabá Pioneira, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o nº 353, pelo lado esquerdo com o lote nº 385, fazendo frente para a referida travessa e fundos com quem de direito, medindo 07,70m de frente, 17,00m nas laterais e 20,00m de fundos.

*Art. 2º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

Fernando Guilherme de Figueiredo
Secretário de Terras

MARABÁ 2000
Caminhando para o futuro
Prefeitura Municipal